

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre interstício no posto de Primeiro-Tenente-Capelão da Força Pública do Estado.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943, fica reduzido à metade o tempo mínimo de interstício no posto de Primeiro-Tenente-Capelão da Força Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar da vigência do Decreto-Lei n.º 151, de 22 de agosto de 1969, Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Olavo Vianna Moog, Secretário da Segurança Pública.

Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1969

«Dispõe sobre relação de cargos da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.»

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se atribuir às Chefiass dos Departamentos Regionais da Polícia Civil, a faculdade de movimentar o pessoal com mais rapidez dentro de suas jurisdições, no interesse do serviço policial

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, ficam relatados nas seguintes unidades de Chefia da Polícia Civil:

- I — No Departamento Regional de Polícia do Grande São Paulo — **DEGRAN** — os cargos lotados nas Delegacias de Polícia situadas na área do Grande São Paulo, a que se refere o Decreto n.º 48.163, de 3 de julho de 1967, presentemente lotados em dependências policiais sob sua jurisdição;
- II — No Departamento Regional de Polícia de São Paulo Exterior — **DEREX** — os cargos presentemente lotados nas Delegacias de Polícia situadas na área do São Paulo Exterior, a que se refere o Decreto n.º 48.163, de 3 de julho de 1967;
- III — No Departamento Regional de Polícia de São Paulo Interior — **DERIN** — os cargos presentemente lotados nas Delegacias de Po-

Palácio do Governo

Decretos de 4-9-69

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28.10.68), combinados com o artigo 2.º, item III, da Lei n.º 10.316, de 13.12.68, o afastamento da sra. Alexandra Maluf, Professora Primária, ref. 46, do Grupo Escolar "Profa. Aracy da Feiga Ravache", da Capital, do Quadro da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ginásio Industrial Estadual de Ipaucu, até 31 de dezembro de 1969;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, o afastamento da sra. Maria Rosa Redaelli, lotada no Posto de Puericultura de Sumaré, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 230.ª Zona Eleitoral, até 31 de dezembro de 1969.

Arbitrando:

nos termos dos artigos 135, III e 143, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 — (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a Itália José Comparato, Escrituraria-Assistente de Administração, referência "38", do Q.C.C., a gratificação mensal de NCr\$ 150,00, a título de representação, a partir de 1.º de agosto de 1969.

As despesas decorrentes da medida correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente;

nos termos dos artigos 135, III, e 143, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), ao Sebastião Annunziato, Auxiliar de Gabinete, em comissão, referência "I", a gratificação mensal de NCr\$ 240,00 (Duzentos e quarenta cruzeiros novos), a título de representação, e a partir de 5 de agosto de 1969.

As despesas com a gratificação ora arbitrada correrão à conta das verbas próprias do Orçamento.

Despachos do Governador de 4-9-69

No proc. GG. — 1.121/69 c/ aps. ... 2.732/69-STA — 625/68-SF em que "Lubrificantes Hyper" solicita providências no sentido de que sejam aceitos seus produtos nas concorrências procedidas pelo Estado: — "Face à manifestação do Secretário do Trabalho e Administração, baseado em pronunciamientos da Comissão Central de Compras do Estado, Arquive-se o processo, devolvendo-se os autos a origem. Não há, aliás, qualquer direito postergado pela Administração, como esclarece o Serviço de Assistência Jurídica, motivo pelo qual lícito é a Comissão Central de Compras proceder como vem sendo feito".

No proc. GG. — 1.835/69 c/ aps. ... 11.654/43-D.E.R. em que é interessado Celso Fleury de Campos sobre prorrogação de afastamento: "Aprovo o parecer do Serviço de Assistência Jurídica, e, em consequência, autorizo a prorrogação do afastamento do interessado, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, continuar prestando serviços junto ao Juízo da Vara Privativa de Menores, até 31 de dezembro de 1969. Fica, igualmente, a Secretaria dos Transportes autorizada a consultar o Poder Judiciário, nos termos da sugestão do S.A.J., entendendo-se após, se for o caso, diretamente com a Assessoria Técnico-Legislativa, para exame e elaboração do necessário ato legislativo".

Despachos do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, de 4-9-69

No proc. GG. n.º 1.696-69 em que Helena Aparecida de Oliveira, solicita autorização para usufruir as férias relativas ao exercício de 1964: Autorizo, à vista das informações,

No proc. GG. n.º 806-69, em que é interessado Paulo Toledo de Assumpção, sobre licença prêmio em pecúnia: "Indefiro o pedido, por falta de amparo legal, nos termos do parecer do Serviço de Assistência Jurídica".

EXEQUATUR

O doutor José Henrique Turner, secretário de Estado Chefe da Casa Civil, oficiou ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao secretário da Justiça, ao secretário da Segurança Pública, e ao prefeito da Capital, comunicando a designação do Sr. Gaston Le Paudert para as funções de cônsul adjunto da França em São Paulo.

EXEQUATUR

O doutor José Henrique Turner, secretário de Estado Chefe da Casa Civil, oficiou ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao secretário da Justiça, ao secretário da Segurança Pública, e ao prefeito da Capital, comunicando a designação do Sr. John Herbert Treleaven, para exercer as funções de vice-cônsul do Canadá em São Paulo.

COMUNICADO

O doutor José Henrique Turner, secretário de Estado Chefe da Casa Civil, oficiou ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao secretário da Justiça, ao secretário da Segurança Pública e ao prefeito da Capital, comunicando a dispensa do sr. Alberto Pérez Perazzo das funções de cônsul geral da Venezuela em São Paulo.

COMUNICADO

O doutor José Henrique Turner, secretário de Estado Chefe da Casa Civil, oficiou ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao secretário da Justiça, ao secretário da Segurança Pública e ao prefeito da Capital, comunicando a dispensa do sr. Pierre Quemeneur das funções de vice-cônsul da França em São Paulo.

CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Extrato de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
Contratada — Sanatório Antonio Luiz Sayão de Araras, em Araras.
Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.
Dispositivos legais — Decreto Lei n.º 62-69.

Valor estimado — NCr\$ 138.240,00, para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.
Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.
Data da assinatura — 4 de setembro de 1969.

Extrato de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
Contratada — Sanatório Preventório Imaculada Conceição da Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos Pobres, de Bragança Paulista.
Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.
Dispositivos Legais — Decreto-lei n.º 62-69.

Valor Estimativo — NCr\$ 74.304,00, para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o

terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.
Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.
Data da Assinatura — 4 de setembro de 1969.

Extrato de Convênio
Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
Contratada — Associação dos Sanatórios Populares de Campos do Jordão, em Campos do Jordão.
Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.
Dispositivos Legais — Decreto-lei n.º 62-69.

Valor da Estimativa — NCr\$ 474.562,30, para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.
Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.
Data da Assinatura — 4 de setembro de 1969.

Extrato de Convênio
Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
Contratada — Associação Maternidade de São Paulo, desta Capital.
Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.
Dispositivos Legais — Decreto-lei n.º 62-69.

Valor Estimativo — NCr\$ 167.184,00, para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.
Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.
Data da Assinatura — 4 de setembro de 1969.

Extrato de Convênio
Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
Contratada — Associação Maternidade de São Paulo, desta Capital.
Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.
Dispositivos Legais — Decreto-lei n.º 62-69.

Valor Estimativo — NCr\$ 167.184,00, para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.
Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.
Data da Assinatura — 4 de setembro de 1969.

Extrato de Convênio
Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
Contratada — Hospital São Lourenço da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urupês, em Urupês.
Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.
Dispositivos legais — Decreto-lei n.º 62-69.

Valor estimado — NCr\$ 12.960,00 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.
Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.
Data da assinatura — 19 de agosto de 1969.

Extrato de Convênio
Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
Contratada — Santa Casa de Misericórdia da Boa Vista.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.
Dispositivos Legais — Decreto Lei n.º 62-69.
Valor Estimativo — NCr\$ 25.077,60 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.
Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.
Data da assinatura — 19 de agosto de 1969.

Extrato de Convênio
Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
Contratada — Santa Casa de Misericórdia Da. Carolina Malheiros, de São João da Boa Vista.

Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Data da assinatura — 19 de agosto de 1969.

Extrato de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
Contratada — Santa Casa de Misericórdia, de Olímpia.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.

Dispositivos legais — Decreto-lei n.º 62-69.

Valor estimado — NCr\$ 24.645,60 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.
Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.
Data da assinatura — 19 de agosto de 1969.

Extrato de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
Contratada — Santa Casa de Misericórdia de Pontal, em Pontal.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.

Dispositivos legais — Decreto-lei n.º 62-69.

Valor estimado — NCr\$ 59.907,60 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.
Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.
Data da assinatura — 19 de agosto de 1969.

Extrato de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
Contratada — Hospital São Sebastião — Santa Casa de Misericórdia, de São Grande.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.

Dispositivos legais — Decreto Lei n.º 62-69.

Valor Estimativo — NCr\$ 25.077,60 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.
Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.
Data da assinatura — 19 de agosto de 1969.

Extrato de Convênio

Contratante — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.
Contratada — Santa Casa de Misericórdia Da. Carolina Malheiros, de São João da Boa Vista.

Objeto — Manutenção dos serviços assistenciais previstos em seus estatutos, de acordo com a sua classe.

Dispositivos legais — Decreto Lei n.º 62-69.

Valor Estimativo — NCr\$ 25.077,60 para o triênio de 1969, 1970 e 1971, sendo que o terço relativo ao presente exercício corre à conta dos Códigos Local ns. 44 e 101 — Elemento 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 e nos demais pelas dotações vigentes.

Prestação de Contas — A Instituição fica obrigada a prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da subvenção objeto do convênio ora celebrado, de acordo com a instrução n.º 2-63, do referido órgão.
Prazo — 3 anos com vigência assegurada a partir de 1.º de janeiro de 1969.
Data da assinatura — 19 de agosto de 1969.